

EXTRATO DE CONTRATO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA - Nº. 003-2021

Publicação Nº 346410

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 003/2021

TIPO DE CONTRATO: Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Administrativa

CONTRATANTE: Consórcio Público da Região Polo Sul

CNPJ: 02.722.566/001-52

CONTRATADO: Suprema Assessoria e Consultoria Ltda Me

CNPJ OU CPF: 10.537.639/0001-64

ENDEREÇO: Rua Major Clarindo Fundão, Nº 156, Sala 303 - Ed. London Tower- Praia do Canto - Vitória/ES - CEP: 29.055-655.

OBJETO: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria Administrativa para atender o Consórcio Público da Região Polo Sul.

VALOR TOTAL: R\$ 106.800,00 (Cento e seis mil, oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura da referida despesa será utilizado Recursos do Orçamento vigente em dotação oriunda Da Ficha:

Órgão: CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL

Projeto Atividade: 2.005 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ÁREA DA SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Ficha: 21

Fonte de Recursos: 1211 - RECURSOS PRÓPRIOS

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato

DATA DE ASSINATURA: 14 DE ABRIL DE 2021.

Sergio Farias Fonseca

Presidente do CIM POLO SUL

CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU**PORTARIA 010-2021 PRORROGA PORTARIA 005-2021**

Publicação Nº 346252

PORTARIA Nº 010/2021

Prorroga a adoção de medidas de prevenção nas atividades administrativas e de campo, em decorrência da pandemia mundial da COVID-19 e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público Rio Guandu, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público Rio Guandu;

CONSIDERANDO a continuidade do estado de pandemia mundial decorrente do coronavírus, (COVID-19), inclusive já declarada como tal pela Organização Mundial de Saúde (OMS), oportunidade em que foram elencadas as medidas protetivas e preventivas necessárias para coibir sua disseminação;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou emergência na saúde pública em esfera e importância nacionais;

CONSIDERANDO os fundamentos constantes nos decretos estaduais nºs 4593-R, de março de 2020, 4597-R, de 16 de março de 2020, 4599-R, de 17 de março de 2020, 4600-R, de 18 de março de 2020, 4625-R de 04 de abril de 2020 e 4635-R de 17 de abril de 2020, [4644-R, de 30 de abril de 2020](#), [4659-R, de 30 de maio de 2020](#); 4683-R, de 30 de junho de 2020, 4697-R de 25 de julho de 2020, 4703-R, de 31 de julho de 2020, 4721-R, de 29 de agosto de 2020; 4740-R, de 29 de setembro de 2020, 4835-R de 13 de março de 2021; 4836-R de 15 de março de 2021, 4859-R de 03 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de ação da Administração Pública para fins de preservação dos interesses coletivos de vida, integridade física, saúde pública e bem-estar dos funcionários e dos que demandam do Consórcio, pelos quais todos devem estar unidos e investidos de espírito colaborativo;

CONSIDERANDO que o planejamento de riscos para prevenção em função à Pandemia do novo coronavírus, causador da doença COVID-19 visa assegurar o isolamento social sem afetar o andamento das atividades, bem como a redução dos gastos públicos;

CONSIDERANDO que a gestão do Consórcio já pratica seu orçamento de forma eficiente e econômica, com estratégias para otimizar ainda mais sem deixar de atender as demandas dos municípios consorciados.

CONSIDERANDO reunião realizada com os funcionários do Consórcio Público Rio Guandu para tratar de assuntos relacionados às medidas de prevenção da COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a adoção de medidas de prevenção nas atividades administrativas e de campo, até 30 de junho de 2021, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração do Consórcio.

Art. 2º. Ficam determinadas medidas de prevenção nas atividades administrativas e de campo, em decorrência da pandemia mundial da COVID-19, que serão válidas para os meses de abril, maio e junho de 2021, para o bom funcionamento do Consórcio Público Rio Guandu.

Art. 3º. Fica acrescido o Parágrafo único no Artigo 5º da Portaria nº 010/2020, com a seguinte redação:

Parágrafo único – Os trabalhos de campo ou agenda externa levarão em consideração a classificação do Município Consorciado no Mapa de risco do Governo do Estado do Espírito Santo, conforme segue abaixo:

I – Risco extremo – não haverá atendimento;

II – Risco alto – haverá atendimento apenas em casos de cumprimento de prazos improrrogáveis ou em casos excepcionais.

Art. 4º. Alterar a redação do inciso III, Artigo 7º da Portaria nº 010/2020, passando a vigor com a seguinte redação:

Art. 7º.

(...)

III – Para quem estiver em home office deverá relatar além dos sintomas, também a temperatura.

Art. 5º. Dá nova redação ao Artigo 9º da Portaria nº 010/2020, passando a vigor com a seguinte redação:

Art. 9º. Fica autorizado a concessão de antecipação férias de no mínimo 15 dias entre os meses de abril a junho, considerando o período aquisitivo de 6 meses trabalhados, e no máximo 30 dias quando de período aquisitivo completo, se for o caso.

Art. 6º. Fica revogado o Art. 10 da Portaria nº 010/2020.

Art. 7º. Permanecem válidas as regras estabelecidas na Portaria nº 005/2021, até ulterior deliberação.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Afonso Cláudio/ES, 05 de abril de 2021.

CHRISTIANO SPADETTO

PRESIDENTE DO CONSORCIO PÚBLICO RIO GUANDU